RESOLUÇÃO Nº 01/2017, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2017

Estabelece o número de vagas do Curso de Graduação em Administração que serão disponibilizadas para matrícula especial de refugiados políticos e os critérios de seleção.

O Colegiado do Curso de Administração, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que dispõe o Art. 2°. Da Resolução N° 03/2004, de 19 de agosto de 2004, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, resolve:

Art. 1º Estabelecer que seja disponibilizada 01 (uma) vaga para matrícula especial de refugiados políticos.

Parágrafo único. A vaga prevista no *caput* é adicional às vagas iniciais do curso.

Art. 2º No caso do número de candidatos ser superior ao número de vagas, serão aplicados sucessivamente os critérios de classificação discriminados a seguir:

- I Maior nível de proficiência na Língua Portuguesa reconhecida pelo MEC;
- II Maior idade.

Art. 3º Os casos omissos serão decididos pela Coordenação do Curso de Administração em Administração.

Art. 4º A presente Resolução entra em vigor nesta data

Prof. Giovanni Campos Fonseca

Coordenador do Colegiado de Graduação em Administração

Aprovado pelo Col	egiado	em 07/1	1/2017
Aprovado pela Câmara de Graduação em	/	/	